

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 066/2014

MATÉRIA: EMENTA: "ALTERA O CAPUT DA LEI MUNICIPAL N° 2.791, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR LOTES URBANOS DO LOTEAMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 066/2014

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando à autorização para alterar o caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.791/2014, para fins de incluir o terreno urbano nº 09, matrícula 14.311 do Loteamento Habitacional de interesse social, de propriedade do município de Rondinha/RS.

É o breve relatório.

Eis o parecer.

PARECER

Com efeito, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade, entabulados no artigo 37 da Constituição Federal.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 12 de novembro de 2014.

Edmilson Pedrini

Silvana M. Tres Cichelero

João Carlos Bertochi

Marfisa T. M. Pedon

Eduardo Zorzi

Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico